



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Machado

Vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Machado/MG
Criado pela lei municipal 993/1994. Endereço: Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro. (35) 3295-3026

RESOLUÇÃO 05/2019 - CMDCA

Dispõe sobre o Edital de Regulamentação da Representação da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Das habilitações:

Art. 1º: Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de candidatas, as organizações de sociedade civil constituídas a menos de dois anos e com atuação no Município de Machado-MG e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º: Entende-se por Organizações da Sociedade Civil, na forma da Lei 2.905/2019: a entidade privada sem fins econômicos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; as cooperativas sociais, as integradas por pessoas em situações de risco ou vulnerabilidade social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e, as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e a organização religiosa que se dedique a projeto ou a atividade de interesse público e de cunho social, distinta da destinada a fim exclusivamente religioso.

§2º: Para os fins de composição do CMDCA, serão representantes da sociedade civil:

- I- 1 (um) representante de entidades de acolhimento institucional;
- II- 1 (um) representante de entidades de ensino privado;
- III- 1 (um) representante de entidades de contraturno escolar;
- IV- 1 (um) representante de entidades vinculadas a atividades desportivas;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Machado

Vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Machado/MG
Criado pela lei municipal 993/1994. Endereço: Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro. (35) 3295-3026

V- 1 (um) representante de entidades destinadas a atendimento a pessoa com deficiência

Art. 2º: As habilitações deverão ser realizadas no período entre 08/07/2019 a 19/07/2019, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada a Praça Antônio Carlos, 101-Fundos, Centro em Machado-MG, das 12:00 as 17:00.

§Único: Para a habilitação as organizações candidatas devem apresentar: Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ, Cópia do Estatuto Social registrada em cartório e formulário de inscrição (em modelo próprio, Anexo I).

Da eleição

Art. 3º: A eleição ocorrerá no dia 23/07/2019, na Sede da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção Social, localizada a Praça Antônio Carlos, 101-Fundos, Centro em Machado-MG, das 12:00 as 17:00.

§1º: Após homologação das entidades eleitas, estas indicarão duas representações, sendo um representante titular e um representante suplente, devendo ser até no dia 26/07/2019.

§2º: O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Da apuração:

Art. 4º: A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a Comissão Organizadora e aos demais presentes.

§ Único: Terminada a votação passar-se-á imediatamente à apuração dos votos.

Art. 5º: Serão considerados eleitos:

I - Como titulares, os mais votados em cada segmento de representação;

II - Como suplentes, os mais votados após os titulares em cada segmento de representação;

Art. 6º: Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deve ser assinada pela Comissão Organizadora da eleição.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Machado

Vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Machado/MG
Criado pela lei municipal 993/1994. Endereço: Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro. (35) 3295-3026

Art. 7º: Em caso de empate, será feita nova eleição, reapresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados;

Art. 8º: Os suplentes de cada segmento de representação, que vier a exceder o número de vagas permanecerão constantes na ata de processo de escolha para posterior preenchimento de vagas no CMDCA.

Da posse:

Art. 9º: A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMDCA no biênio 2019/2021, acontecerá no mês de Setembro de 2019, após a publicação do Decreto.

Parágrafo único: A data da posse será comunicada com antecedência a todos os eleitos (titulares e suplentes).

Das disposições finais:

Art. 10: Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste processo.

Art. 11: Os conselheiros que representam as entidades escolhidas para o CMDCA têm as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 2.905/2019 e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 12: A Resolução entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machado-MG, 02 de julho de 2019.

Caroline Lucas dos Santos
Presidente CMDCA

ANEXO I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA - Machado

Vinculado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social da Prefeitura Municipal de Machado/MG
Criado pela lei municipal 993/1994. Endereço: Praça Antonio Carlos 101, Fundos - Centro. (35) 3295-3026

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado na Resolução do CMDCA, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL**, junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

Entidade:.....

Presidente:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Telefone: ()..... Fax: ().....

Endereço Eletrônico:

Nome do representante/candidato:.....

CPF:.....

RG:.....

Vínculo com a entidade/organização:.....

Habilitação:

*Condição:

- Eleitora
- Candidata e Eleitora

*Segmento:

- Entidade de acolhimento institucional
- Entidade de Ensino privado
- Entidade de contraturno escolar
- Entidade vinculada a atividade desportiva
- Entidade destinada a atendimento a pessoa com deficiência

(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal